

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PROJETO N<u>º 125 | 202</u>2

Miguel Pereira, 23 de junho de 2022.

Mensagem nº 098/2022.

Senhor Presidente,

DISCUSSÃO ATA 73 (%)

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIR
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em_____de____de____

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas desta Prefeitura.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente.

André Pinto de Afonseca Prefeito Municipa Prefeitura Municipal de Riiguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebiglo em 23/06 12022

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrative Matr. 01/010

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.232.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R\$ 2.232.000,00 (Recursos Royalties Estado)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP ELEMENTO DA DESPESA:

ELEMENTO BY BEGILEON.				
33.90.33.00.14	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	50.000,00	
33.90.39.08.14	Serviços ref. a Eventos e Shows	R\$	30.000,00	
33.90.39.15.14	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	
33.90.39.99.14	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	50.000.00	

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.007 - Divulgação de Atos Oficiais - GAP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.19.14 Assinaturas e Publicações	R\$	60.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.14 Mobiliário em Geral R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.14 Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas R\$ 900.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.15.000.27.812.020.2.079 - Realização de Eventos de Participação e Lazer ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14 Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros 550.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.181.036.2.024 - Manutenção do Canil da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.14 Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas R\$ 38.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.181.036.2.028 - Locação de Imóveis para Atender ao Núcleo de Atendimento à Mulher

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.14 Locação de Mágs. e Veículos - Pessoa Jurídica R\$ 270.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.122.022.2.082 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMSEG ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.14	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	34.500,00
44.90.52.03.14	Mobiliário em Geral	R\$	35.000,00
44.90.52.04.14	Eletrodomésticos	R\$	34.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.181.049.2.083 - Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.14	Mat. Vest., Unif., Fardamento, Tec., Aviamentos	R\$	40.500,00
33.90.30.11.14	Mat. Sinal., Marc. em Lograd. e Contr. Trânsito	R\$	57.000,00
33.90.30.14.14	Materiais para Proteção e Segurança	R\$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.20.000.04.122.004.2.040 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMEAE FI FMFNTO DA DESPESA:

	33.90.39.99.14	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	20.000,00

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)

R\$ 1.101.146,28

2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)

R\$ 2.142.348,76

R\$ 3.243.495,04

Total



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)

R\$ 1.832.272,11

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022

R\$ 2.083.770,94

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 1.832.272,11}}{\text{R$ 1.101.146,28}} \times 100 = 166,40 \%$

 $\Delta = 166,40 \% - 100,00 = 66,40 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x A

R\$ 2.142.348,76 x 66,40 % = R\$ 1.422.519,57 R\$ 2.142.348,76 + R\$ 1.422.519,57 = R\$ 3.564.868,33

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022

R\$ 2.083.770,94

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 5.397.140,44

C) Do dia 1°/01 à 31/05/2022

R\$ 1.832.272,11

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 3.564.868,33

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

R\$ 3.313.369,50

Este crédito Saldo disponível

(-)

R\$ 2.232.000,00

aldo disponível

R\$ 1.081.369,50

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos dos Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários

1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias

1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.01.0.1.062 - Remuneração de Depósitos Bancários - 0058162 - 3

1321.01.0.1.063 - Remuneração de Depósitos Bancários - 0260480 - 9

1321.01.0.1.064 - Remuneração de Depósitos Bancários - 0011091 - 4

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1720.00.0.0.000 - Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1722.00.0.0.000 - Transf. das Compensações Financeiras Exploração de Petróleo

1722.50.3.1.000 - Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo

1712.50.3.1.001 – Cota-Parte do Royalties Estado – Principal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e Lei enus es em contrário. Município de Miguel Pereira, em revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal